ESTIMA A RECEITA E FINA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

A Camara de SÃO FRANCISCO DO BRIJÃO. Estado de MARANHÃO decreta e en sancioro a seguinte lei:

CAPÍTULO 1 DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

compreendende: (DOZE MILHÔES, TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA REAL), envolvendo os recursos de todas as fontes. Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2013, no valor global de RS 12.335.466.00

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social:

CAPITULOU

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

detalhados no Anexo ao decreto que aconspanha este Projeto de Lei Art. 25- Os Organizatos Físcal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nivel, atraves dos Elementos da Despesa § 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser idemificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2- O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo as normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

Art 3" - A receita é orçada e a desposa fixada em valores iguais a R\$ 12.335.460,00 (DOZE MILHÕES, TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA REAL).

Paragrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento

	ESPECIFICAÇÕES	VALORES	
1-RECEITA DO	TESOURO		13.844.1600.061
	1 - RECEITAS CORRENTES	13,664,100,00	
	1.1 - Receita Tributária	3 3,000,00	
	1.2 - Receita de Contribuições	18 900,00	
	1.3 - Receita Patrimonial	24.200.00	
	1.4 - Receita Agropecuária	3,4160,00	
	1.5 - Receita Industrial	2,000,00	
	6 - Receita de Serviços	73.500.00	
	1.7 - Transferências Correntes	13.232.5(60.00)	
	1.9 - Outras Receitas Correntes	0.00	
	2 - RECEITAS DE CAPITAL	180,000,00	
	2.1 - Operações de Crédito	()_()()	
	2.2 - Alienações de Bens	0.00	
	2.3 - Amortização de Empréstimos	43-(14)	
	2 4 - Fransferências de Capital	1821(00)(1280)	

II - RECEITAS PRÓPRIAS DE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

0.00

III - RECEITAS PROPRIAS DOS FUNDOS ESPECIAIS

0.00

IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB

(1.508.640.00)

RECEITAS TOTAL

12.335.460,00

CINCO MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA REAL, assim desdobrados: Art 4° - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 12.335.460.00 (DOZE MILHÕES TREZENTOS E TRINTA E

I - no Orçamento Fiscal, em RS 12.550.500.00 (DOZE MILHÕES, QUINHENTOS E CINQUENTA MIL E QUINHENTOS

REAL

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 1.268.000.00(UM MILHÃO, DUZENTOS E SESSENTA E OTTO MIL REAL).

Art. 5° - A despesa será realizada com observáncia da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o

seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES

VALORES

5.618.000,86

1 - RECURSOS DO TESOURO

- DESPESAS CORRENTES

- DESPESAS DE CAPITAL

- RESERVA CONTINGÊNCIA - RESERVA PREVIDENCIÁRIA

2.343.000,00

II - RECURSOS PRÓPRIOS DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

13 - PMSAB-FUNDO MUNICIPAL DE SAUCE-E M E

14 - PMSFB-FUNDO MUL ASSISTENTIA SOCIAL-F M A

OB - PMSEB-TIMBEB-TUNDEB

III - RECURSOS PROPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS

8.200.500.00

2,375,000,00

0.00

DESPESA TOTAL

13.818.500.00

IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTARIA

Theal das Unidades	GABLETE O HERETO 4 10 - LDIORIA E CONTRITATO A TRI DAI 95.10 - SECRETINULTE PILITAMENTA AIM ISTRICA E 96.10 - SECRETINULTE PILITAMENTA AIM ISTRICA E 97.09 - SECRETINE AGRICULTURA LE SUN VILLUT 108.09 - FEGLE TRITURA, TURTINO, ESPORTI E ASER 109.09 - FEGLE TRITURA, TURTINO, ESPORTI E ASER 109.09 - FEGLE TRITURA, TURTINO, ESPORTI E ASER 11.14 - FERETARIA E SAME E TOAS ASE SE TOA 11.14 - FUND MUNICIPAL DE AGSITE CIA SOCIAL 15.16 - CARSH-CIA DE AGAI ESGOTO E DO BREJÃO 98.00 - PRIEDVA EL INTINCEN
25-8111-250-00	4 47 0c3,00 4 47 0c3,00 5 4 200,00 6 0 000,00 6 0

transferências às empresas a titulo de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços, Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários a corna do Lesouro Municipal, destinados a

importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se lhes as mesmas regras e aircorizações destinadas a administração direa por força Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das catidades autirquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em

CAPITULO BE DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CREDITOS SUPLEMENTARES

100% (CEMPOR CEVIO) sobre o total da despesa nela fixada Art. 7º- Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de

CAPÍTULOIV DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

e cinco por cento) da recenta orçada constante do art. 3º desta lei Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita ate o limite de 25% (vênte

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e. no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercicio de 2013.

Art. 10° - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao auexo a esta lei.

Art. 11º - Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta,autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais on exigências do eme repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentario.

Art. 12º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janciro de 2013, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de SÃO FRANCISCO DO BRUTAO, aos 30 de JULHO de 2012.

Prefeito Municipal